



ID: 6478D00D39424



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ



DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre o horário de expediente das Secretarias Municipais e da rede de ensino no período de 13 a 16 de julho de 2026, institui ponto facultativo no dia 17 de julho de 2026, em razão da SEMANA CULTURAL DA JUVENTUDE IPIRANGUENSE, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 865/2023 declarou a SEMANACULTURAL DA JUVENTUDE IPIRANGUENSE como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ipiranga do Piauí/PI;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º da referida Lei, compete à Administração Municipal a definição da data de realização das festividades dentro do mês de julho;

CONSIDERANDO a participação efetiva das Secretarias Municipais na organização e execução das atividades da Semana Cultural da Juventude Ipiranguense, o que demanda adequação do expediente administrativo interno;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da razoável adequação da máquina administrativa às demandas extraordinárias de natureza sazonal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, no período de 13 (treze) a 16 (dezesseis) de julho de 2026, expediente administrativo em regime corrido, das 7h (sete horas) às 14h (quatorze horas), em todas as Secretarias Municipais, em razão da participação das respectivas equipes nas atividades preparatórias e de execução da SEMANA CULTURAL DA JUVENTUDE IPIRANGUENSE.

§1º Durante o período referido no caput, as Secretarias Municipais funcionarão em caráter interno, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais e daqueles que, por sua natureza, não comportam interrupção.

§2º Fica ressalvada dessa regra geral a Secretaria Municipal de Saúde, cujo funcionamento observará a disciplina específica do art. 3º deste Decreto.

CNPJ: 06.553.747/0001-53 | Email: prefeitura@ipiranga2@gmail.com
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.

ID: 3752D88F4A314



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retífica de motores automotivos, destinados à manutenção corretiva de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à frota do Município de São José do Piauí-PI.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Vistos etc.,

O procedimento licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retífica de motores automotivos, destinados à manutenção corretiva de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à frota do Município de São José do Piauí-PI.** Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante documentos anexos aos autos.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 e, **ADJUDICANDO**, consequentemente, o objeto deste procedimento licitatório à empresa: **LENÍCIO CARNEIRO E CIA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.784.556/0001-65 sede na Avenida Senador Helvídio Nunes, nº 1614, Bairro Catavento, CEP: 64607-165, Picos - PI, classificada para o LOTE I - SERVIÇOS DE RETIFICA - LINHA LEVE - AUTOMÓVEIS no valor de R\$ 120.040,00 (cento e vinte mil e quarenta reais); para o Lote II - SERVIÇO DE RETIFICA - LINHA UTILITÁRIA - VANS E CAMINHONETES no valor de R\$ 160.030,00 (cento e sessenta mil e trinta reais); para o Lote III - SERVIÇOS DE RETIFICA - LINHA PESADA - CAMINHÕES E ÔNIBUS no valor de R\$ 154.900,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos reais); para o Lote IV - SERVIÇOS DE RETIFICA - LINHA MÁQUINAS - MÁQUINAS PESADAS no valor de R\$ 130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais); perfazendo o valor total de R\$ 565.370,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta reais).

Conforme instrui o resultado do processo junto ao Portal de Compras Públicas.

Cumpra-se.

São José do Piauí (PI), 13 de julho de 2026.

ADMAELTON
BEZERRA
SOUZA:8777932315
15

Assinado de forma digital
por ADMAELTON BEZERRA
SOUZA:8777932315
Dados: 2026.07.13 11:05:59
+03'00'

Admaelton Bezerra Sousa
Prefeito Municipal

ID: 001A59DD309E4



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 048/2026

Processo Adm. nº 031/2026

Pregão eletrônico nº 016/2026.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2023 e Lei nº 123/2006.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retífica de motores automotivos, destinados à manutenção corretiva de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à frota do Município de São José do Piauí-PI.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI.

CNPJ: 06.553.838/0001-99

Contratada: LENÍCIO CARNEIRO E CIA LTDA.

CNPJ nº 07.784.556/0001-65.

Endereço: Avenida Senador Helvídio Nunes, nº 1614, Bairro Catavento, CEP: 64607-165, Picos - PI.

Valor total: LOTE I - SERVIÇOS DE RETIFICA - LINHA LEVE - AUTOMÓVEIS no valor de R\$ 120.040,00 (cento e vinte mil e quarenta reais); para o Lote II - SERVIÇO DE RETIFICA - LINHA UTILITÁRIA - VANS E CAMINHONETES no valor de R\$ 160.030,00 (cento e sessenta mil e trinta reais); para o Lote III - SERVIÇOS DE RETIFICA - LINHA PESADA - CAMINHÕES E ÔNIBUS no valor de R\$ 154.900,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos reais); para o Lote IV - SERVIÇOS DE RETIFICA - LINHA MÁQUINAS - MÁQUINAS PESADAS no valor de R\$ 130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais); perfazendo o valor total de R\$ 565.370,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta reais).

Recursos: FPM, FUS, FME, FMAS e outros; fontes 500, 540, 600, 660; elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fiscal de contrato: Jediael Dias Silva

CPF: 040.523.133-48

Validade: 12 (doze) meses.

São José do Piauí - PI, 13 de julho de 2026.
ADMAELTON
BEZERRA
SOUZA:8777932315
315
Assinado de forma digital
por ADMAELTON BEZERRA
SOUZA:8777932315
Dados: 2026.07.13
11:06:31 -03'00'
Admaelton Bezerra Sousa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ



Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação manterá, no período de 13 a 16 de julho de 2026, o funcionamento das unidades escolares em horário corrido, das 7h às 14h.

§1º Nesse período, as unidades escolares desenvolverão programação de atividades preparatórias relacionadas à Semana Cultural da Juventude Ipiranguense, incluindo ensaios e reuniões pedagógicas e organizacionais.

§2º Compete à Secretaria Municipal de Educação a definição do cronograma interno das atividades mencionadas no §1º deste artigo, observado o horário de funcionamento fixado no caput.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13 a 16 de julho de 2026, centralizará na sede do Município o atendimento ordinariamente prestado pelas equipes e postos de saúde localizados na zona rural, em razão do envolvimento direto dessas equipes na execução de programas e projetos voltados à juventude no âmbito da Semana Cultural da Juventude Ipiranguense.

§1º Ficam mantidos, sem qualquer interrupção, os serviços de urgência e emergência, incluindo plantões e atendimentos de caráter essencial, tanto na sede quanto na zona rural, no que for indispensável à preservação da vida e da saúde da população.

§2º A centralização de que trata o caput não prejudica o direito de acesso da população da zona rural aos serviços de saúde, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde adotar as providências necessárias para garantir esse acesso, inclusive quanto a deslocamento, quando cabível.

Art. 4º Fica decretado ponto facultativo, para fins de expediente administrativo municipal, no dia 17 de julho de 2026 (sexta-feira), em razão da realização das atividades da SEMANA CULTURAL DA JUVENTUDE IPIRANGUENSE.

§1º O ponto facultativo de que trata o caput não se aplica aos serviços de saúde, de urgência e emergência, nem aos demais serviços essenciais, os quais funcionarão normalmente, observadas suas escalas regulares.

§2º Consideram-se serviços essenciais, para os fins deste artigo, aqueles cuja paralisação coloque em risco a vida, a saúde, a segurança ou o patrimônio da coletividade, cabendo aos respectivos Secretários Municipais a identificação, em ato próprio, se necessário, dos servidores que permanecerão em atividade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí (PI), em 10 de julho de 2026.

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
Prefeito de Ipiranga do Piauí-PI

CNPJ: 06.553.747/0001-53 | Email: prefeitura@ipiranga2@gmail.com
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.